

**Declaração Conjunta da CPLP
à 5ª Conferência Mundial sobre a Eliminação do Trabalho Infantil**

A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP),

- a. Ressaltando a importância de alcançar a erradicação do trabalho infantil e encorajada pelos progressos alcançados pelos seus Estados-Membros desde 2006;
- b. Congratulando-se com a ratificação, por todos os seus Estados-Membros, das Convenções (n.º 138) e (n.º 182) da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e com o trabalho conjunto desenvolvido com esta Organização;
- c. Enaltecendo o reforço da concertação e cooperação entre os Estados-Membros e a crescente coordenação destes com organizações de empregadores e de trabalhadores, ONG, sociedade civil e organizações regionais e internacionais, partilhando boas práticas, metodologias e modelos associados à governação global de políticas públicas sobre trabalho e assuntos sociais;
- d. Destacando o seu compromisso com a Aliança 8.7 e os seus objetivos, aos quais a CPLP aderiu em 2022.

REAFIRMA O COMPROMISSO COM:

A erradicação do trabalho infantil, em consonância com a meta 8.7. da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, nomeadamente “assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo o recrutamento e a utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas”;

- b. A prossecução de esforços para a gradual institucionalização, nos Estados-Membros da CPLP, segundo as circunstâncias nacionais, de canais regulares de participação tripartida, combinados com os mecanismos consagrados de representação política, e a promoção de parcerias políticas e técnicas com diferentes parceiros internacionais para o desenvolvimento, nomeadamente no quadro da Organização das Nações Unidas;
- c. O reforço da temática do trabalho infantil nos programas dos Estados-Membros, numa lógica de transversalidade, complementaridade, coerência, coordenação e visibilidade, promovendo a aplicação de políticas públicas abrangentes para garantir a erradicação do trabalho infantil;
- d. A necessidade de evitar que muitas crianças em risco de trabalho infantil vejam a sua situação agravada e sejam submetidas a formas de trabalho perigosas, em resultado de crises ambientais, económicas, sociais, políticas e também sanitárias, nomeadamente a Pandemia COVID-19, procurando incentivar a promoção de programas que, nessas situações, garantam o acesso à educação nos Estados-Membros e, assim, prevenir o trabalho infantil;
- e. O reforço dos mecanismos de empoderamento das famílias vulneráveis e a adoção de medidas de prevenção da exploração económica de crianças e adolescentes, em particular das meninas no trabalho doméstico, e à exposição a acidentes e a abusos físicos e psicológicos, incluindo sexuais;
- f. O reforço das ações na luta contra o trabalho infantil, contra o trabalho forçado e contra o tráfico de crianças a nível global, regional, nacional e comunitário, baseados nas convenções e recomendações da OIT e na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança.

Durban, 16 de maio de 2022

